

Sumário

1. Atos da Secretaria-Executiva	2
1.1. Portarias da Secretaria-Executiva	2
1.1.1. Portaria nº 40, de 11 de junho de 2015	2

1. Atos da Secretaria-Executiva

1.1. Portarias da Secretaria-Executiva

Portaria nº 40, de 11 de junho de 2015

Institui o Sistema de Acompanhamento de Colegiados - SAC como ferramenta de uso obrigatório para gestão das informações relativas à participação de representantes do Ministério do Turismo em Colegiados Federais, Estaduais e Municipais.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 58, de 27 de abril de 2011,

Considerando a grande quantidade de colegiados Federais, Estaduais e Municipais dos quais servidores do Ministério do Turismo fazem parte; e

Considerando a necessidade de registro, acompanhamento e compartilhamento de informações relativas à participação de representantes do Ministério do Turismo nos Colegiados;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituído o Sistema de Acompanhamento de Colegiados - SAC como ferramenta de uso obrigatório para a gestão das informações relativas à participação de representantes do Ministério do Turismo em Colegiados Federais, Estaduais e Municipais.

§ 1º Caberá aos responsáveis pelos setores de protocolo do Gabinete do Ministro e da Secretaria-Executiva o cadastro dos Colegiados e dos respectivos servidores representantes do Ministério do Turismo no Sistema SAC.

§ 2º Os representantes do Ministério do Turismo, titular e suplente, nos Colegiados, ficam obrigados, a partir de sua indicação e cadastro no Sistema SAC, a preencher as informações relativas às reuniões e encaminhamentos.

§ 3º Quando da exoneração, cessão ou impedimento de participação do servidor no Colegiado, em que atua como representante desta Pasta, fica sua chefia imediata responsável pela comunicação à Secretaria-Executiva, para os procedimentos de substituição.

1. Atos da Secretaria-Executiva

1.1. Portarias da Secretaria-Executiva

Portaria nº 40, de 11 de junho de 2015

Art. 2º O SAC será disponibilizado no sítio eletrônico <
<http://sac.turismo.gov.br>>

Art. 3º A manutenção, controle de acesso e atualização do SAC será de competência da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação, sob a coordenação do Chefe de Gabinete da Secretaria-Executiva.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO ALVES

COGEP

BOLETIM

DE PESSOAL E SERVIÇO



Ministério do
Turismo

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PÁTRIA EDUCADORA

Edição Especial de Junho – Ano XIII
Brasília-DF, 12 de junho de 2015

INFORMATIVO DE CIRCULAÇÃO INTERNA DO MINISTÉRIO DO TURISMO
PRODUZIDO PELA COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS - COGEP

Henrique Eduardo Alves

Ministro de Estado do Turismo

Alberto Alves

Secretário-Executivo

Marcelo Narvaes Fiadeiro

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

Jaqueline Carneiro Ribeiro

Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

4

